



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.539/2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR
DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM
BOUGANVILLE, NESTA CIDADE.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sérgio Vaz Soares, sanciono a seguinte Lei.

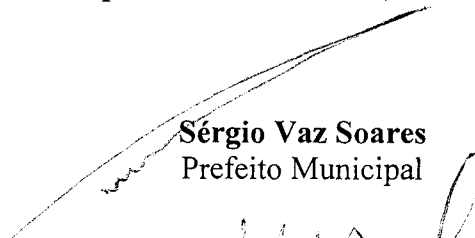
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação às ruas do Loteamento Jardim Bouganville, nesta cidade, nos termos do Inciso XX do Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

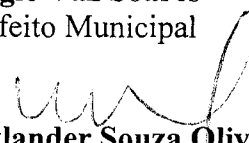
A Rua "A" passa a denominar-se Terezinha da Costa Ferreira;
A Rua "B" passa a denominar-se Aristóteles Cabral de Souza;
A Rua "C" passa a denominar-se José Gonçalves Lara;
A Rua "D" passa a denominar-se Cacilda Leão do Amaral;
A Rua "E" passa a denominar-se Graziela Moreira de Souza;
A Rua "F" passa a denominar-se Antônio Moreira de Souza;
A Rua "G" passa a denominar-se Iracy Dias Pereira;
A Rua "H" passa a denominar-se João Alves Costa.

Art. 2º - O emplacamento com os nomes das ruas deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de dezembro de 2.010.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município